

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial armada com brigadista para os imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as especificações constantes do Termo de Referência

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pelo Contratante, conforme tabela, que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:

- Regimes do posto
- Vigilante armado;
- Escalas:
- 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;
- 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo;

2.1.1. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

2.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os dias efetivamente trabalhados multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

2.2. O regime de “Vigilante armado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada e considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Equipamentos	Vigilante armado
Livro de Ocorrências	Sim
Cassetete	Sim
Porta Cassetete	Sim
Apito	Sim
Cordão de Apito	Sim
Rádio Transmissor	Sim
Revólver calibre 38	Sim
Cinturão para revólver	Sim
Coldre	Sim
Munição calibre 38	Sim
Arma não letal á base de óleos vegetais, de Graduação alimentícia	Sim
Colete á prova de balas	Sim
Capa para colete balístico	Sim
Lanterna recarregável	Sim

A prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, nos postos fixados pela contratante, envolve a alocação pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos da Lei Federal nº. 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nº. 8.863/94, n.º 9.017/95 e Medida Provisória n.º 2.184/23 de 1991, regulamentada pelo Decreto nº. 89.056/83 com alterações do Decreto 1.592/85, da Portaria DG/DPF nº. 387/2006, alterada pela Portaria DG/DPF nº. 515/2007, pela Portaria DG/DPF n.º 358/2009, pela Portaria DG/DPF n.º 408/2009, pela Portaria DG/DPF n.º 781/2010 e pela Portaria DG/DPF n.º 1.670/2010, bem como Portaria DG/DPH n.891/1999, capacitados para:

- 2.3 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.5 Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 2.6 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio, que deverá ser guardado por funcionário da contratada e ser apresentado, ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato.
- 2.7 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 2.8 Permitir o ingresso somente de pessoas previamente autorizadas por servidores responsáveis e devidamente identificadas nas instalações de acesso restrito, tais como: refeitório, área administrativa, salas de guarda de equipamentos, etc;
- 2.9 Colaborar com o profissional que fiscalizará a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, obedecendo rigorosamente o regulamento interno;
- 2.10 Colaborar com a fiscalização da entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**;
- 2.11 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.12 Colaborar na fiscalização do controle de entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 2.13 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;
- 2.14 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**;
- 2.15 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.16 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 2.17 Não se ausentar do posto;
- 2.18 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

- 2.19 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 2.20 Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 2.21 Orientar o público acerca da desobstrução do piso tátil;
- 2.22 Orientar na condução de deficientes visuais;
- 2.23 Orientar o público quanto às proibições identificadas nos espaços e normas de funcionamento, especialmente das ações abaixo descritas:
- Não comer nos espaços com exceção nos locais onde tenha copa e refeitório central (de acordo com o regulamento de cada espaço);
 - Não entrar com bebidas alcoólicas (de acordo com o regulamento de cada espaço);
 - Não fumar no interior do prédio ou dentro dos Galpões;
 - Não fotografar nem filmar para uso profissional sem autorização prévia (de acordo com o regulamento de cada espaço);
 - Indicar instalações sanitárias e direcionar e orientar pela obediência aos protocolos sanitários;
 - Não brigar ou ter atitudes que coloquem em risco a segurança dos demais visitantes e a integridade física do edifício, tomando as providências cabíveis quando situações desta natureza ocorrerem;
- 2.24 Acompanhar visitante em áreas restritas quando os mesmos não puderem ser acompanhados por algum membro do corpo técnico ou administrativo;
- 2.25 Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à Contratante, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação;
- 2.26 A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 2.27 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.28 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.
- 2.29 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 2.30 Programar todo o suporte humano necessário imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, obedecendo aos itens constantes no presente termo;
- 2.31 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e conforme os preceitos de educação e urbanidade, na condução dos procedimentos de vigilância, junto aos funcionários do local e ao público visitante;
- 2.32 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

- 2.33 Designar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 2.34 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 01(uma) vez por semana;
- 2.35 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 2.36 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 2.37 Manter os funcionários uniformizados e portando crachá conforme se segue:
- a) Uniformes – Traje social (terno e gravata) e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:
 - I. apito com cordão;
 - II. emblema da empresa; e
 - III. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 6(seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
 - b) equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis , 01 (um) bastão de ronda eletrônica e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.
- 2.38 Efetuar a reposição de mão-de-obra, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como garantir a efetiva substituição de seus empregados na hipótese de faltas, ou quando estiverem em gozo de licença, folga, ou férias, de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas. Na hipótese de substituições por períodos superiores a um dia, a Contratada deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos
- 2.39 Comunicar ao Contratante, todo afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão;
- 2.40 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do Contratante, assegurando que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante.
- 2.41 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 2.42 Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 2.43 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 2.44 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 2.45 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- 2.45.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, tais como, quepes, cintos de couro, capa de chuva, botas, capote;
- 2.45.2 Equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, em número idêntico ao item 6 (quantidade de postos de trabalho) do presente Instrumento;
- 2.46 Apresentar, quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 2.47 Fornecer convênio médico para assistência médica e hospitalar; cesta básica, vale-alimentação ou vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 3.45.1 Caso tais itens não sejam obrigatórios na convenção coletiva de trabalho, oportuno esclarecer que a Administração não poderá exigir o pagamento/fornecimento pela Contratada aos seus funcionários.
- 2.48 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 2.49 Responsabilizar-se pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou sob guarda da Contratante;
- 2.50 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24h (vinte e quatro horas), tendo ainda identificação própria, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da PMSP.
- 2.51 Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da Contratante relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- 2.52 Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;
- 2.53 Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade de serviços executados, equipamentos;
- 2.54 Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;
- 2.55 Após apuração, se comprovada a responsabilidade do ato a CONTRATADA, está deverá repor os bens furtados por outros de características semelhantes;
- 2.56 Cumprir, em relação a seus empregados, todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;
- 2.57 Manter atualizada a documentação exigida pela PMSP, mediante a entrega à Unidade Contratante de documentação nova, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento;
- 2.58 Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Contratante, de forma adequada, com a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível com sua perfeita execução;
- 2.59 Comparecer, se solicitada, às dependências da Contratante, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;
- 2.60 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

- 2.61 Acatar a qualquer tempo outros serviços, mesmo que não discriminados neste contrato, desde que necessário à obtenção do objeto final do contrato que é a vigilância das unidades listadas no Item 4.
- 2.62 Os funcionários da contratada não terão livre acesso as áreas de Reserva Técnica. O acesso a estas áreas somente será permitido acompanhado por funcionários previamente autorizados por escrito.
- 2.63 A Contratada deverá implantar às suas custas o **Sistema Eletrônico de Controle de Rondas**, fornecendo todo o material necessário de acordo com o plano de trabalho apontado no item 3.55 e encaminhar mensalmente ou quando solicitado o relatório da referida ronda;
- 3.60.1 Quando se tratar de edificações tombadas pelos órgãos competentes, os pontos eletrônicos deverão ser fixados com cola e não por perfuração;
- 2.64 Contratada deverá executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 2.65 O Sistema Eletrônico de Controle de Rondas deverá oferecer informações de horário e localização do próximo local a ser verificado durante o momento da ronda, proporcionando deste modo, um procedimento de ronda programado e executado, evitando os vícios e riscos provenientes das rotinas habituais de uma ronda sequencial. Os direcionamentos são transmitidos ao vigia por etapas e este necessitará passar pelo primeiro ponto para saber qual o outro próximo local a ser verificado.
- 2.66 O aparelho deverá proporcionar interface com um computador, para programação e geração de relatórios das rondas efetuadas.
- 2.67 Deverão ser fornecidos 01 (um) bastão de ronda eletrônica na unidade;
- 2.68 Deverão ser fornecidos no mínimo: 02 (dois) bótons na unidade;
- 2.69 Para programação e geração de relatórios das rondas efetuadas, a Contratante não possuirá computador, entretanto, solicitará o envio periódico dos relatórios de rondas, conforme itens 3.62 e 3.63, conseqüentemente o computador é de responsabilidade da empresa vencedora, porém não precisa estar dentro das dependências da contratante.
- 2.70 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma, que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- 2.71 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 2.72 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 2.73 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.
- 2.74 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada
- 2.75 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.
- 2.76 Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos: Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental; Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica; Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar

Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral; Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

2.80 VIGILÂNCIA BRIGADISTA

- 2.81 Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e das instalações de combate á incêndios dentro do perímetro e próximo das divisas da unidade da Central de Serviços do Pari;
- 2.82 Vistoriar os extintores, verificando o estado de conservação, o período de recarga e teste de pressão fazendo as devidas anotações e informando ao gestor a época oportuna para a solicitação de contratação dos serviços de manutenção e recarga destes equipamentos por empresas especializadas;
- 2.82 Manusear os extintores conforme a classe e o tipo de incêndio;
- 2.83 Conhecer e operar a central de monitoramento do sistema de alarme e detecção de incêndios;
- 2.84 Operar os registros de manobra de interrupção do fornecimento e drenagem da rede do sistema sprinklers (chuveiro automático) de combate a incêndio;
- 2.85 Desenvolver ou atualizar um plano de escape ou fuga da população da unidade em caso de incêndios;
- 2.86 Coordenar a Brigada de incêndio durante situações de incêndios e demais ocorrências emergenciais que vierem ocorrer;
- 2.87 Fazer ronda de meia em meia hora utilizando o bastão de ronda eletrônica e colaborando e se integrando aos demais integrantes da equipe de vigilância;
- 2.88 A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados, funcionários e visitantes que se façam presentes;
- 2.89 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites e nas divisas das instalações da contratante e estarem circunscritas á sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 2.90 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo á Contratada otimizar a gestão de seus recursos- quer humanos- quer materiais -com vistas a qualidade dos serviços á satisfação da Contratante;
- 2.91 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, nos termos seguintes:

- 3.1. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 3.2. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 3.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- 3.4. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 3.5. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 3.6. É facultado à contratante o direito de exigir a imediata execução de todo e qualquer serviço julgado necessário ao fiel cumprimento do objeto do contrato, de modo a garantir o seu bom atendimento, inclusive serviços porventura omitidos, ou, ainda, alterar a forma de execução dos mesmos;
- 3.7. Designar os responsáveis pelos postos;

- 3.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 3.9. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pelo contratante;
- 3.10. Indicar por escrito o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.11. Expedir Autorização de Serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 3.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 3.13. Indicar instalações sanitárias para uso da Contratada;
- 3.14. Indicar vestiários com armários guarda-roupas, quando houver;
- 3.15. Não permitir intervenção de terceiros nos serviços;
- 3.16. Garantir livre acesso aos funcionários da contratada aos locais de trabalho, fornecendo as informações solicitadas;
- 3.17. Passar para a Contratada o contato dos responsáveis pela Administração para casos de emergência.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados em todas as dependências da Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

A vistoria poderá ser agendada com antecedência junto aos responsáveis pelo acompanhamento:

LOCAL	ENDEREÇO
Central de Serviços do Pari	Rual Pascoal Ranieri, 75 – Canindé, São Paulo – SP, CEP 03034-060

4.1. Quantidade de postos de trabalho

4.1.1 Tabela:

LOCAIS	Vigilante diurno Armado	Vigilante noturno Armado	Vigilante diurno Brigadista	Vigilante Noturno Brigadista	Vigilante diurno desarmado	Vigilante noturno desarmado
	A	B	C	D	E	F
Central de Serviços do Pari	2	2	1	1	0	0
TOTAL	2	2	1	1	0	0

4.1.2. Na tabela 4.1.1 estão quantificados os postos de trabalho de vigilante (coluna “a” e “b” “c”, “d”, “e”, “f”), diferenciados por turno;

4.1.3. Casos de contratação adicional para casos esporádicos e temporários serão tratados como aditamentos na forma da lei.

4.2 DA JORNADA DE TRABALHO

4.2.1 Escala obrigatória de 12x36, com exceção dos folguistas, que poderão executar jornada de trabalho diferenciada (não necessariamente escala 12 x 36), desde que respeitado os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho.

4.2.2 Horário destinado para repouso e alimentação: A Convenção Coletiva estabelecida entre SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo e Sindicatos representativos da categoria profissional vigilantes, estabelecem o intervalo intrajornada, de acordo com o artigo 71 da CLT, com uma hora de almoço para refeição e descanso, devendo para estes casos, ser designado OBRIGATORIAMENTE folguistas para que os postos não fiquem descobertos.

4.2.3 Tabela

Vigilante Patrimonial Diurno	Armado	Posto 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo das 07:00 às 19:00, inclusive feriados.	02
Vigilante Patrimonial Noturno	Armado	Posto 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo das 19:00 às 07:00, inclusive feriados.	02
Vigilante brigadista		Posto 12 horas diurnas de segunda-feira a domingo das 07:00 às 19:00, inclusive feriados.	01
Vigilante brigadista		Posto 12 horas noturnas de segunda-feira a domingo das 19:00 às 07:00, inclusive feriados.	01

5. Data de Início estimada para execução dos serviços:

LOCAIS	Data de Início Estimada
Central de Serviços do Pari	10/11/2020 (contrato atual vencerá em 09/11/2020)

6. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência estimada será de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei nº 8666/93.

6.2. A Contratante emitirá Ordem de Início de Serviços.

7. JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

O presente instrumento de contratação de serviços de segurança patrimonial armada com brigadista visa aumentar a eficácia do serviço de segurança e proteção da integridade dos servidores e funcionários de empresas terceirizadas dentro da unidade da Central de Serviços do Pari. Salientamos que esta unidade é de natureza operacional e nela os serviços de limpeza, manutenção, transportes e de Filmagens podem na sua totalidade ultrapassar um contingente considerável de pessoas em mais de uma centena e a mesma tem aproximadamente 11.000 m² (Vide Mapa Anexo I). Por causa da natureza operacional os horários podem diferir bastante e o público frequentador em sua maioria são de funcionários terceirizados que trabalham no local durante o dia das 7:00 hs às 19:00hs e pode a jornada ser estendida durante a noite. A unidade contém um patrimônio cultural de grande valor distribuídos e guardados em Galpões como Figurinos Teatrais, Oficinas de Palcos de Apresentações do Theatro Municipal, Marcenaria, Serralheria e Pintura para manutenção de Bibliotecas Municipais e Galpão de Manutenção para serviços em diversas unidades de SMC, incluindo Casas de Cultura e Centros Culturais. A unidade possui ainda um Almoxarifado Central que abrange 03 (três) Departamentos com uma quantidade expressiva de material ,o qual é distribuído em diversas unidades da Secretaria Municipal de Cultura, além de possuir Galpões de guarda de Materiais e Bens Patrimoniais oriundos de diversas unidades, alguns são do Patrimônio Histórico da Cidade de São Paulo.

No entorno da unidade temos uma escola estadual Infante Dom Henrique, uma grande comunidade ao lado, um CTA (Centro Técnico de Acolhimento) e durante o dia e principalmente durante a noite, há um aumento de usuários de drogas no entorno da unidade e tanto na rua Pascoal Ranieri quanto no pátio externo de uma futura Avenida Marginal Tietê conforme mapa do Anexo I e este terreno é limitado pelos muros da unidade e o mesmo é usado como passagem pelos funcionários da unidade e durante a noite há maior concentração de usuários de drogas no local e sendo o mesmo mal iluminado .

8 . Atividades dos Vigilantes Patrimoniais nas unidades da Central de Serviços do Pari.

- **Posto 1 (Guarita de Vigilância e Entrada Principal)-** O Vigilante faz a segurança da entrada e saída dos funcionários e veículos neste posto e coibir a entrada de pessoas estranhas pelo acesso principal , coibir qualquer tipo de crime de oportunidade, invasões e danificação ao patrimônio público dentro da unidade ou nas dependências do posto, utilizar o bastão de ronda eletrônico nos pontos estratégicos da unidade onde estão localizados os pontos eletrônicos tanto nos outros postos quanto nas áreas mais vulneráveis para segurança da unidade;Se verificada alguma anormalidade deve comunicar a Chefia Administrativa Local e se for de natureza grave,além da comunicação interna deve chamar autoridades competentes para intervenção no local e comunicar a firma de segurança.
- **Posto 02 (Muro de divisão com os Veículos apreendidos)** O vigilante deste local deverá vigiar a cerca de ferro que divisa a unidade com o pátio de carros apreendidos, fazer a ronda ao redor dos Galpões 19 e 20 e Galpão Chico Guarnieri e Galpão Verde. A finalidade é coibir invasões de meliantes que podem pular a cerca do pátio dos carros apreendidos e também dos muros ao redor dos Galpões mencionados. O mesmo deverá fazer ronda de ponta a ponta da cerca e muros do espaço para verificar anormalidades e caso haja comunicar a Chefia Administrativa competente ou o Gestor da unidade. Este vigilante deverá fazer a ronda com bastão eletrônico e em revezamento com os vigilantes dos outros postos.

No Posto 1 (Guarita de Vigilância e Entrada Principal) os vigilantes dos 02 (dois) postos deverão ter um registro diário das rondas executadas e se ocorrer qualquer anormalidade deverá ser registrado no livro dos vigilantes. Cada vigilante deverá portar além das armas, coletes, coldres, bastão de ronda, também o rádio comunicador com a finalidade de utilizar para solicitar apoio quando necessário.

Os vigilantes deverão estar uniformizados com o eslogam da firma e com todos os EPI's necessários para o atendimento ao trabalho realizado. Eles deverão também evitar aglomerações de pessoas nos

postos a serem assumidos e nas dependências da unidade e colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações em parceria com o Vigilante Brigadista.

Todos os vigilantes devem acatar as recomendações da Contratante quanto ao serviço de vigilância da unidade.

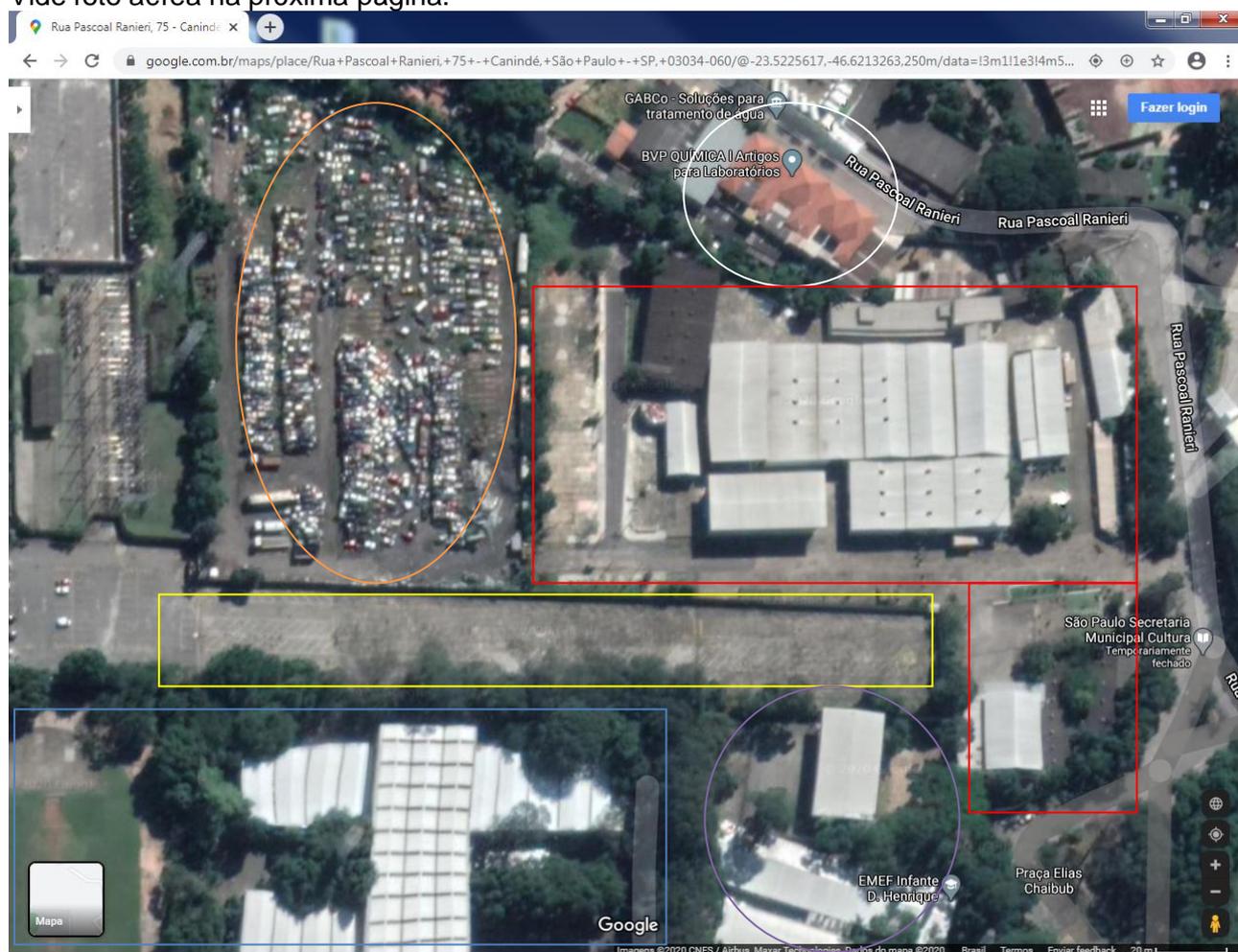
9.0 - Atividades do Vigilante Brigadista na unidade da Central de Serviços do Pari

- **Posto 1 (Guarita de Vigilância)** . O vigilante brigadista deve fiscalizar ou vistoriar as instalações de sistemas contra incêndio, verificar equipamentos de combate á incêndios como a validade de cada equipamento e fazer um mapeamento da área e informando a necessidade do uso do tipo e quantidade dos extintores em cada Galpão, Almoxarifado Central, Marcenaria, Serralheria e Escritórios e registrar em planilha própria, atualizando a mesma periodicamente; Fazer ronda em todas as dependências da unidade a fim de verificar os riscos de acidentes das atividades dos funcionários que trabalham nos locais e caso haja risco informar a Chefia Local e solicitar para substituir um equipamento que pode causar riscos de explosão, incêndio e acidentes quando necessário; Verificar se houve alteração nos equipamentos de incêndio aos quais é responsável pelo manuseio e fazer a troca por outro equipamento de reserva quando este estiver vazio ou danificado; Deverá fazer uma reserva mínima dos equipamentos de combate a incêndio em um local para substituir os que estiverem danificados ou que foram utilizados; Deverá ter um livro próprio para registros diários das rondas para as vistorias e estar devidamente uniformizado com uniforme próprio de vigilante brigadista com o slogan da empresa de segurança e por último colaborar com os vigilantes na ronda periódica da unidade, salientando que também deverá ter um rádio comunicador caso tenha que informar ao vigilante mais próximo de alguma anormalidade e solicitar apoio. Quando ocorrer algum acidente grave deverá acionar o SAMÚ e isolar o local do acidente com fita zebra ou com cone de identificação e permanecer no local até a chegada de socorro médico, além de informar a Chefia Administrativa e esta acionar a firmar ou o órgão ao qual o funcionário trabalha.

Obs: Este Termo de Referência foi baseado no Volume 1 – [Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados](#) – CADTERC.

ANEXO I - Mapa por satélite da Área da Unidade da Central de Serviços do Pari

Vide foto aérea na próxima página.



Obs: No canto superior direito no entorno da Rua Pascoal Ranieri próximo a Praça Elias Chaibub seguindo a mesma rua, a unidade é delimitada pela empresa BVP Química I Artigos para Laboratório (Contorno Oval branco no mapa) e próximo ao portão 04 do Ginásio da Portuguesa de Desportos. No lado esquerdo da planta fotográfica acima temos a delimitação do pátio de carros apreendidos pela C.E.T sob jurisdição da Subprefeitura da Sé-Moooca. No canto inferior temos um pátio em frente a unidade (Contorno Amarelo no mapa) o qual é separado por um muro entorno da unidade e o pátio dos carros apreendidos e também faz divisa no canto inferior direito com a EMEF Infante D. Henrique e no Canto Inferior esquerdo localiza-se o Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Deste modo a **área da unidade compreende ao complexo de Galpões no Canto Superior Direito (Contornado pela linhas vermelhas no mapa tem aproximadamente 11.000 m²)** delimitado pela rua Pascoal Ranieri e á esquerda faz divisa com o Pátio de Carros Apreendidos (Contorno oval laranja no mapa) e no canto inferior tem um muro que divisa a unidade de um pátio em forma de avenida (Contorno Amarelo no mapa), a qual seria um futuro projeto da Avenida Projetada da Marginal Tietê. Logo abaixo temos o IFSP (Contorno linhas azuis no mapa) e a EMEF Infante D. Henrique (Contorno linhas roxas no mapa).